

LIDO EM SESSÃO
EM: 12/03/2026
1º SECRETÁRIO



	CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final	
Em: 12/03/2026	
PRESIDENTE	

PROJETO DE LEI Nº 19/2026.

“Institui a Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher no Município de Alagoinhas”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Alagoinhas a Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher a ser realizada, anualmente, na semana do dia 25 de novembro, data reconhecida internacionalmente como o Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher.

Art. 2º - A Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - A Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher tem como objetivos:

- I – promover a conscientização da sociedade sobre as diversas formas de violência contra as mulheres;
- II – incentivar a denúncia e o enfrentamento da violência doméstica e familiar;
- III – fortalecer a rede municipal de proteção e atendimento às mulheres;
- IV – estimular ações educativas voltadas à igualdade de gênero e ao respeito aos direitos das mulheres;
- V – divulgar os canais de atendimento e acolhimento às mulheres em situação de violência.

Art. 4º - Durante a Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher, poderão ser realizadas, entre outras atividades:

- I – palestras, seminários, debates e rodas de conversa;
- II – campanhas educativas e de conscientização;
- III – atividades culturais, esportivas e educativas;
- IV – ações de orientação jurídica, psicológica e social;
- V – mobilizações comunitárias voltadas à prevenção da violência contra a mulher.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- I – órgãos públicos estaduais e federais;
- II – instituições de ensino;
- III – organizações da sociedade civil;
- IV – movimentos sociais;
- V – entidades que atuem na defesa dos direitos das mulheres.

Art. 6º - As ações previstas nesta Lei deverão dialogar com as políticas públicas de proteção às mulheres previstas na legislação brasileira, especialmente na Lei Maria da Penha e nas diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para garantir sua efetiva implementação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de março de 2026.


Juci Cardoso

Vereadora autora.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

JUSTIFICATIVA AO PL Nº 19/2026:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no município a Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher, fortalecendo ações permanentes de conscientização, prevenção e enfrentamento à violência de gênero.

A escolha da semana do dia 25 de novembro está alinhada ao Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher, data reconhecida mundialmente e instituída pela Organização das Nações Unidas como marco de mobilização global contra todas as formas de violência que atingem mulheres e meninas.

No Brasil, a luta pelo enfrentamento da violência doméstica e familiar ganhou grande avanço com a criação da Lei Maria da Penha, considerada uma das legislações mais importantes do mundo na proteção das mulheres. Ainda assim, os índices de violência permanecem preocupantes, evidenciando a necessidade de ampliar políticas públicas, campanhas educativas e espaços de debate.

Nesse contexto, a instituição da Semana Municipal permitirá que o poder público, em parceria com a sociedade civil, movimentos sociais, instituições educacionais e órgãos da rede de proteção, promova atividades educativas e ações de sensibilização voltadas à prevenção da violência e à promoção de uma cultura de respeito, igualdade e garantia de direitos.

A iniciativa também contribui para fortalecer a rede municipal de atendimento às mulheres, ampliar o acesso à informação sobre os mecanismos de denúncia e estimular a construção de políticas públicas permanentes voltadas à proteção da vida e da dignidade das mulheres.

Diante da relevância social da proposta e do compromisso com a promoção dos direitos humanos e da equidade de gênero, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 12 de março de 2026.

Juci Cardoso
Vereadora autora.